



Safra

PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS REMANESCENTES

CÓDIGO ISIN Nº BRJSRECTF007

Condicionado

Não Condicionado

Nº

Pedido de Subscrição de cotas remanescentes ("Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes") relativo à distribuição pública de até 3.549.119 cotas de classe única da quinta emissão de cotas do JS Real Estate Multigestão Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo"), administrado pelo Banco J. Safra S.A., instituição financeira credenciada pela CVM para administrar recursos de terceiros de acordo com o ato declaratório nº 11.124, de 24 de junho de 2010, com sede na Av. Paulista, 2.150, 12º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.017.677/0001-20 ("Administrador") ("Oferta" ou "Quinta Emissão"), todas nominativas e escriturais ("Cotas"), a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM nº 400"), sob coordenação do Banco Safra S.A., instituição financeira, com sede na Av. Paulista, 2.100, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28 ("Banco Safra" ou "Coordenador Líder"), contando, ainda, com a com a participação de determinada(s) instituição(ões) consorciada(s) autorizada(s) a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciada(s) junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), contratada(s) pelo Coordenador Líder, para participar da Oferta ("Participante(s) Especial(is)") e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta". **A Oferta foi registrada na CVM em 2 de maio de 2018, sob o nº CVM/SRE/RFI/2018/014.**

O preço de subscrição e integralização de cada Cota será de R\$ 109,91 ("Preço por Cota"), o que corresponde ao Valor de Emissão por Cota de R\$ 106,45, definido tendo em vista o valor de mercado das cotas já emitidas e negociadas na B3, conforme previsto no artigo 11, inciso I, do Regulamento, calculado com base na média diária da cotação em bolsa dos 90 dias anteriores à data de divulgação do Anúncio de Início ("Valor de Emissão por Cota"), acrescido de um custo unitário de distribuição por Cota de R\$ 3,46, equivalente a 3,25% sobre o Valor de Emissão por Cota ("Custo Unitário de Distribuição").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400 a quantidade de Cotas da Quinta Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 532.367 cotas, nas mesmas condições e preço das Cotas da Quinta Emissão inicialmente ofertadas ("Cotas do Lote Suplementar"). Adicionalmente, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400, a quantidade de Cotas da Quinta Emissão inicialmente ofertada (sem considerar as Cotas do Lote Suplementar) poderá também ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 709.823 cotas, nas mesmas condições e preço das cotas da Quinta Emissão inicialmente ofertadas ("Cotas Adicionais"). Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, a distribuição parcial de Cotas, desde que haja a subscrição e integralização de, no mínimo, 50.000 Cotas ("Distribuição Parcial" e "Montante Mínimo").

Os atuais cotistas do Fundo terão direito de preferência para a aquisição de Cotas da Quinta Emissão, conforme descrito na seção "3.9. – Direito de Preferência", a partir da página 25 do Prospecto ("Direito de Preferência"). No dia útil subsequente à data de liquidação do Direito de Preferência, ou seja, em 24 de maio de 2018, o Coordenador Líder deverá divulgar o "Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período do Direito de Preferência" informando o montante total das Cotas subscritas e integralizadas no curso dos procedimentos de exercício do Direito de Preferência e a quantidade de Cotas remanescentes para colocação junto no âmbito da Oferta em geral. O Investidor declara-se ciente que este Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes poderá ser atendido em montante inferior ao Valor da Subscrição objeto deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes indicado no campo 24, abaixo.

O Fundo foi constituído por meio do "Instrumento Particular de Constituição de Fundo de Investimento", formalizado em 23 de fevereiro de 2011 pelo Administrador, que também aprovou o inteiro teor de seu regulamento ("Regulamento"). O Administrador solicitou a autorização para a constituição do Fundo em 3 de março de 2011, na

forma da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 ("Lei nº 8.668/93") e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 472"), a qual foi concedida em 12 de abril de 2011. O inteiro teor do Regulamento, conforme alterado e consolidado em 11 de outubro 2017, foi registrado no 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.965.148, em 11 de outubro de 2017. A ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas que aprovou a Oferta, realizada em 16 de janeiro de 2018, foi registrada no 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.971.890, em 19 de janeiro de 2018.

O plano de distribuição de Cotas no curso da Oferta será conduzido pelas Instituições Participantes da Oferta em consonância com o disposto no §3º do artigo 33 da Instrução CVM nº 400, fixado nos termos abaixo. O Coordenador Líder poderá determinar as quantidades máxima e mínima de Cotas a serem alocadas à Oferta de Varejo e à Oferta Institucional, não havendo nenhuma garantia de que os investidores venham a adquirir a quantidade de Cotas desejada, ressalvadas as Cotas adquiridas em razão do Direito de Preferência. As Cotas subscritas e integralizadas no âmbito da Quinta Emissão farão jus aos rendimentos distribuídos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de encerramento da Oferta, observadas as disposições do Regulamento.

O Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Cotas da 5ª (Quinta) Emissão do JS Real Estate Multigestão Fundo de Investimento Imobiliário ("Prospecto") contém informações adicionais e complementares a este Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes, incluindo informações sobre (1) o Fundo, seu setor de atuação e atividades; (2) as características das Cotas; (3) os termos e condições da Oferta; e (4) os riscos a ela inerentes. **LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**, em especial as seções "5 – FATORES DE RISCO", nas páginas 39 a 45 do Prospecto, e "Fatores de Risco do Fundo", no Anexo II do Regulamento, para uma descrição de certos fatores de risco relacionados à subscrição de Cotas que devem ser considerados na tomada de decisão de investimento.

Salvo conforme definidos neste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes, os termos iniciados em letra maiúscula têm o significado a eles atribuído no Anúncio de Início ou no Prospecto.

INVESTIDOR

1. Nome/Razão Social			2. CPF/CNPJ	
3. Endereço		4. Número	5. Complemento	6. Bairro
7. CEP	8. Cidade		9. Estado	10. País
11. Código de Área	12. Telefone fixo	13. Telefone celular		14. E-mail

PESSOA FÍSICA

15. Identidade	16. Órgão Emissor/UF	17. Data Nascimento	18. Nacionalidade	19. Estado Civil
----------------	----------------------	---------------------	-------------------	------------------

PESSOA JURÍDICA

20. Data de Constituição	21. Representante Legal	22. CPF Representante Legal
--------------------------	-------------------------	-----------------------------

DECLARAÇÕES

23. a. [] **O INVESTIDOR DECLARA SER PESSOA VINCULADA À OFERTA PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400.**

23. b. [] **O INVESTIDOR DECLARA NÃO SER PESSOA VINCULADA À OFERTA PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400.**

Para fins das Declarações acima, são consideradas "Pessoas Vinculadas": (i) controladores direto e indireto e/ou administradores do Administrador, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores direto e indireto e/ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional e que estejam diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Administrador ou a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com o Administrador ou com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à

atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Administrador ou por qualquer das Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta e, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e (ix) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011.

QUANTIDADE E VALOR DA SUBSCRIÇÃO OBJETO DESTE PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS REMANESCENTES

24. a. Quantidade de Cotas Objeto da Subscrição deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes	24. b. Valor das Cotas Objeto deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes (R\$) – sem considerar o Custo de Distribuição Unitário
	24. c. Valor das Cotas Objeto deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes (R\$) – considerando o Custo de Distribuição Unitário
25. a. <input type="checkbox"/> Condiciono minha aceitação à colocação da totalidade das Cotas da Oferta até o término do período de apresentação de pedidos de subscrição, que se inicia em 10 de maio de 2018 (inclusive) e encerra-se em 8 de junho de 2018 (“Período de Apresentação de Pedidos Subscrição”).	25. b. <input type="checkbox"/> Na hipótese de Distribuição Parcial (e desde que atingido o Montante Mínimo de 50.000 Cotas), desejo adquirir: <input type="checkbox"/> a <u>totalidade</u> das Cotas indicada no <u>campo 24-a</u> ; ou <input type="checkbox"/> a <u>proporção</u> de Cotas aqui demandada (indicada no <u>campo 24-a</u>) em relação ao total de cotas inicialmente objeto da Oferta, porém aplicada sobre o total de Cotas efetivamente colocado.

FORMA DE PAGAMENTO

26. <input type="checkbox"/> DOC/TED em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Conta Corrente
27. <input type="checkbox"/> Débito em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Conta Corrente

FORMA DE DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO

28. <input type="checkbox"/> Crédito em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Conta Corrente
--	----------	------------	----------------

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- Nos termos deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes, o Coordenador Líder ou o Participante Especial, conforme o caso, identificado no campo 30 abaixo, obriga-se a, em nome do Investidor, subscrever, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes, Cotas em quantidade a ser apurada nos termos deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes, limitado ao montante indicado no campo 24-a acima.
- Em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, o investidor poderá optar pela estipulação de uma quantidade mínima de Cotas a serem subscritas na Oferta nos campos 25 (a) e (b), dentre as seguintes opções: (1) à colocação da totalidade das Cotas da Quinta Emissão (excluídas as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais); ou (2) à colocação de, pelo menos, o Montante Mínimo da Oferta. Na hipótese de não colocação da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta até o término do Período de Apresentação de Pedidos de Subscrição, os Pedidos de Subscrição de Cotas Remanescentes realizados nos termos do subitem “(1)” acima serão automaticamente cancelados. Na hipótese de colocação de quantidade de Cotas superior ao Montante Mínimo, porém inferior à totalidade das Cotas no âmbito da Oferta, até o término do Período de Apresentação de Pedidos de Subscrição, os Pedidos de Subscrição de Cotas Remanescentes realizados nos termos do subitem “(2)” serão confirmados, em caráter irrevogável e irretratável, até a totalidade de Cotas indicada no campo 24-a, observado o disposto no campo 25-b e os critérios de rateio previstos nos parágrafos 2º, 3º e 4º da Cláusula 3 abaixo.
- A quantidade de Cotas a ser subscrita pelo Investidor (a ser ajustada, conforme o caso, de acordo com os parágrafos abaixo) e o respectivo valor do investimento deverão ser informados ao Investidor pelo Coordenador Líder ou pelo Participante Especial, conforme o caso, até as 16h do Dia Útil posterior à data de alocação dos pedidos aqui

feitos, por meio do correspondente endereço eletrônico indicado no campo 14 acima, conforme o caso, ou, na sua ausência, pelos telefones indicados nos campos 11, 12 e 13 acima, sendo o pagamento limitado ao Valor da Subscrição objeto deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes definido no campo 24-b, acrescido do Custo de Distribuição Unitário. O Coordenador Líder ou o Participante Especial, conforme o caso, poderá, a seu exclusivo critério, exigir que o Investidor: (1) cadastre-se junto ao Participante Especial; e (2) deposite, no Participante Especial, o valor necessário para a integralização da totalidade das Cotas solicitadas neste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes, em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis; e/ou (3) autorize o Banco Safra S.A. a debitar os recursos mencionados no item (2) acima para pagamento das Cotas na Data da Liquidação.

§1º O Investidor deverá efetuar o pagamento indicado no caput da Cláusula 3 acima até as 10h30 da Data da Liquidação, sob pena de, em não o fazendo, ser considerado em mora de pleno direito.

§2º Caso a totalidade dos Pedidos de Subscrição de Cotas Remanescentes realizados por Investidores Não-Institucionais seja superior à quantidade de Cotas Remanescentes (incluindo as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais, quando aplicável), alocadas pelo Coordenador Líder na Oferta de Varejo ("Total Alocado na Oferta de Varejo"), será observado o critério de rateio, a ser realizado pela B3, de acordo com o seguinte procedimento: as Cotas serão rateadas entre os Investidores Não-Institucionais de modo que cada Investidor Não-Institucional obtenha Cotas do Total Alocado na Oferta de Varejo na mesma proporção de seu respectivo Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes com relação à quantidade total de cotas solicitada pelos Investidores Não-Institucionais, desconsiderando as frações de Cotas e levando-se em conta que os Investidores Não-Institucionais poderão ter sua aquisição atendida em montante inferior ao Valor Mínimo de Subscrição.

§3º O Investidor declara-se ciente de que, após o prazo de exercício do Direito de Preferência, o Coordenador Líder divulgará "Comunicado ao Mercado de Encerramento do Período do Direito de Preferência" informando o montante total das Cotas subscritas e integralizadas no curso dos procedimentos de exercício do Direito de Preferência e a quantidade de Cotas remanescentes disponíveis para colocação no mercado, sendo que a quantidade de Cotas remanescentes poderá ser significativamente inferior à quantidade original de Cotas objeto da Quinta Emissão. Assim, não há nenhuma garantia de que os investidores que venham a celebrar Pedidos de Subscrição de Cotas Remanescentes venham a adquirir a quantidade de Cotas desejada. Ademais, o Coordenador Líder poderá determinar as quantidades máxima e mínima de Cotas a serem alocadas na Oferta de Varejo e na Oferta Institucional, não havendo nenhuma garantia de que os investidores venham a adquirir a quantidade de Cotas por esses desejada, ressalvadas as Cotas adquiridas em razão do Direito de Preferência.

§4º Este Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes encontra-se sujeito a ajuste em decorrência do exercício do Direito de Preferência pelos cotistas do Fundo em dia com suas obrigações, direito este concedido para exercício no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados a partir do 5º (quinto) Dia Útil imediatamente posterior à data de divulgação do Prospecto, conforme descrito na seção "3.9. Direito de Preferência", na página 25 do Prospecto.

§5º Os Investidores deverão, necessariamente, indicar no campo 23 (a) ou (b) acima a sua condição ou não de Pessoa Vinculada, respectivamente, de forma a restringir a colocação de Cotas junto a Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, caso haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta. Nesse caso, os Pedidos de Subscrição de Cotas Remanescentes realizados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Subscrição de Cotas Remanescentes em que não se constate a indicação da condição ou não de Pessoa Vinculada pelo Investidor serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400.

4. O Investidor somente poderá desistir deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes anteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e, conforme o caso, nas hipóteses de: (i) a Oferta ser suspensa nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400; e/ou (ii) a Oferta ser modificada nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400. Para desistir da Oferta nos termos deste item, o Investidor deverá informar sua decisão de revogar sua aceitação à Oferta à respectiva Instituição Participante da Oferta até as 16h do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que houver sido comunicada a suspensão ou modificação da Oferta. Referida comunicação deverá ser realizada através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, bem como enviada diretamente aos investidores que já tiverem aderido à Oferta. Na hipótese de modificação da Oferta, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições.

§1º Caso o Investidor não informe sua decisão de desistência deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes nos termos desta Cláusula 4, este Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes será considerado válido e o Investidor deverá efetuar o pagamento do valor do investimento nos termos da Cláusula 3 acima.

§2º O comunicado ao mercado referido nesta Cláusula 4 e na Cláusula 5 abaixo será imediatamente divulgado, em meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, em caso de suspensão, cancelamento, revogação ou qualquer modificação dos termos e condições da Oferta ("Anúncio de Retificação").

5. Caso não haja a conclusão da Oferta (inclusive em razão de não ser atingido o Montante Mínimo), todos os pedidos de subscrição de cotas remanescentes serão automaticamente cancelados e o investidor será comunicado pela respectiva Instituição Participante da Oferta sobre a resilição, revogação ou cancelamento, conforme o caso, que também será objeto de Anúncio de Retificação.

6. Caso o Investidor já tenha efetuado o pagamento do valor calculado nos termos da Cláusula 3 acima e (a) o Investidor venha a desistir deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes, nos termos da Cláusula 4 acima, ou (b) ocorra a hipótese prevista na Cláusula 5 acima, deverão ser restituídos integralmente ao Investidor (i) os recursos financeiros recebidos, acrescidos dos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo utilizando apenas os recursos captados no âmbito da Oferta, nas proporções das Cotas da Quinta Emissão integralizadas, deduzidos dos rendimentos eventualmente distribuídos, dos tributos incidentes e das demais despesas e encargos do Fundo, conforme aplicável, e (ii) o Custo Unitário de Distribuição das Cotas objeto de desistência, modificação, suspensão e/ou cancelamento sem qualquer remuneração/acréscimo, em até 7 (sete) dias úteis contados (i) do pedido de cancelamento deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes, nos termos da Cláusula 4 acima, ou (ii) do cancelamento da Oferta, nos termos da Cláusula 5 acima, mediante crédito em conta corrente na forma indicada no campo 28 acima.

7. O Investidor declara, neste ato, que observou os valores mínimo e máximo de pedido de investimento que lhe são aplicáveis.

8. Este Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, observado o disposto nas Cláusulas 3, 4, 5 e 6 acima, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, representando um compromisso irrevogável e irretratável de integralização e subscrição da quantidade de Cotas indicada no campo 24-a acima, observados os critérios de rateio aqui previstos e ressalvadas as hipóteses de desistência expressamente previstas na Cláusula 4 acima. Caso o Investidor não efetue o pagamento do valor de integralização das Cotas subscritas, nos termos aqui previstos, o presente Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes poderá ser executado pelo Coordenador Líder e/ou pelo Participante Especial e/ou pelo Administrador do Fundo, conforme o caso, obrigando o Investidor a integralizar os recursos previstos após o rateio.

9. A subscrição das Cotas, nos termos deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes, será formalizada mediante assinatura do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão ao Fundo, na forma do Anexo deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes, e estará sujeita aos termos e condições da Oferta e àquelas condições previstas nos Boletins de Subscrição.

§1. O Investidor declara, neste ato, ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição, do Termo de Adesão e do Prospecto, nomeando, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, o Coordenador Líder e/ou o Participante Especial infra indicado, conforme o caso, como seu procurador, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar, em seu nome, o Boletim de Subscrição, o Termo de Adesão e todos os demais documentos necessários à subscrição e integralização das Cotas, devendo o Coordenador Líder e/ou o Participante Especial infra indicado, enviar cópia do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão assinado ao Investidor, no endereço constante dos campos 1, 3 a 10 acima.

10. O Investidor tem conhecimento da forma de obtenção do Prospecto, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes *websites*: (i) no *website* "www.safraasset.com.br", no "Menu" principal, clicar no link "Imobiliários", clicar em "JS Real Estate Multigestão", clicar em "Informações ao Cotista" e, por fim, selecionar "Prospecto"; (ii) no *website* "www.cvm.gov.br", no "Menu" principal, clicar no link "Fundos", clicar no link "Consulta à Informações de Fundos", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "JS Real Estate Multigestão", clicar no link "JS Real Estate Multigestão Fundo de Investimento Imobiliário", em seguida, clicar no link "Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/06/2016, acesse o sistema Fundos.NET (clique aqui)" e, por fim, selecionar "Prospecto"; e (iii) no *website* <http://www.bmfbovespa.com.br> > Serviços > Saiba Mais > Ofertas públicas > Saiba Mais > Ofertas em andamento > Fundos. Clicar em "JS REAL ESTATE MULTIGESTÃO - FII"; clicar em "Informações Relevantes"; clicar em "Todos os documentos" e, por fim, selecionar "Prospecto".

11. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMO OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SÃO UMA MODALIDADE DE INVESTIMENTO EM DESENVOLVIMENTO NO MERCADO BRASILEIRO, AINDA NÃO MOVIMENTAM VOLUMES SIGNIFICATIVOS DE RECURSOS, COM NÚMERO REDUZIDO DE INTERESSADOS EM REALIZAR NEGÓCIOS DE COMPRA E VENDA DE COTAS, SEUS INVESTIDORES PODEM TER DIFICULDADES EM REALIZAR TRANSAÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO. NESTE SENTIDO, O INVESTIDOR DEVE OBSERVAR O FATO DE QUE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SÃO CONSTITUÍDOS NA FORMA DE CONDOMÍNIOS FECHADOS, NÃO ADMITINDO O RESGATE DE SUAS COTAS, SENÃO QUANDO DA EXTINÇÃO DO FUNDO. COMO RESULTADO, OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO BRASILEIRO, PODENDO OS TITULARES DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TER DIFICULDADE EM REALIZAR A VENDA DE SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO, MESMO SENDO ESTAS OBJETO DE NEGOCIAÇÃO NO MERCADO DE BOLSA OU DE BALCÃO ORGANIZADO. DESSE MODO, O INVESTIDOR QUE ADQUIRIR AS COTAS DO FUNDO DEVERÁ ESTAR CONSCIENTE DE QUE O INVESTIMENTO NO FUNDO É UM INVESTIMENTO DE LONGO PRAZO. ADICIONALMENTE, PODERÁ OCORRER PERDA DE LIQUIDEZ DAS COTAS DO FUNDO NO MERCADO SECUNDÁRIO NO CASO DE SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE GRANDE QUANTIDADE DE COTAS POR POUCOS INVESTIDORES.

AS APLICAÇÕES DO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

POR FIM, O INVESTIDOR DECLARA (A) TER OBTIDO EXEMPLAR DO PROSPECTO, (B) TER CONHECIMENTO DO SEU TEOR QUANDO DO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS CONSTANTES DESTA PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS REMANESCENTES E DA ASSINATURA DESTA PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS REMANESCENTES, E (C) TER CONHECIMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À OFERTA, BEM COMO DOS RISCOS DESCRITOS NA SEÇÃO "5 - FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 39 A 45 DO PROSPECTO E NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO DO FUNDO", NO ANEXO II DO REGULAMENTO DO FUNDO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO SEU ADMINISTRADOR, DE SEU OBJETIVO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes este Pedido de Subscrição de Cotas Remanescentes, apondo suas assinaturas nos campos 29 e 30 abaixo, em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de testemunhas que também o assinam, no campo 31 abaixo.

29 - DECLARO PARA TODOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO

LOCAL
DATA

INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL

30 - CARIMBO E ASSINATURA DO COORDENADOR LÍDER OU DO PARTICIPANTE ESPECIAL, CONFORME O CASO:

LOCAL
DATA

 COORDENADOR LÍDER
 PARTICIPANTE ESPECIAL: _____

31 - TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**ANEXO I AO PEDIDO DE SUBSCRIÇÃO DE COTAS REMANESCENTES – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E
TERMO DE ADESÃO**



Safra

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CÓDIGO ISIN Nº BRJSRECTF007

Condicionado

Não Condicionado

Nº

Boletim de Subscrição ("Boletim de Subscrição") relativo à oferta pública de distribuição de cotas da quinta emissão do JS Real Estate Multigestão Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo"), administrado pelo Banco J. Safra S.A., instituição financeira credenciada pela CVM para administrar recursos de terceiros de acordo com o ato declaratório nº 11.124, de 24 de junho de 2010, com sede na Av. Paulista, 2.150, 12º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.017.677/0001-20 ("Administrador") ("Oferta" ou "Quinta Emissão"), todas nominativas e escriturais ("Cotas"), a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM nº 400"), sob coordenação do Banco Safra S.A., instituição financeira, com sede na Av. Paulista, 2.100, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28 ("Banco Safra" ou "Coordenador Líder"), contando, ainda, com a participação de determinada(s) instituição(ões) consorciada(s) autorizada(s) a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciada(s) junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), contratada(s) pelo Coordenador Líder, para participar da Oferta ("Participante(s) Especial(is)") e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta". **A Oferta foi registrada na CVM em 2 de maio de 2018, sob o nº CVM/SRE/RFI/2018/014.**

O Fundo foi constituído por meio do "Instrumento Particular de Constituição de Fundo de Investimento", formalizado em 23 de fevereiro de 2011 pelo Administrador, que também aprovou o inteiro teor de seu regulamento ("Regulamento"). O Administrador solicitou a autorização para a constituição do Fundo em 3 de março de 2011, na forma da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 ("Lei nº 8.668/93") e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 472"), a qual foi concedida em 12 de abril de 2011. O inteiro teor do Regulamento, conforme alterado e consolidado em 11 de outubro 2017, foi registrado no 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.965.148, em 11 de outubro de 2017. A ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas que aprovou a Oferta, realizada em 16 de janeiro de 2018, foi registrada no 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1.971.890, em 19 de janeiro de 2018.

O Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Cotas da 5ª (Quinta) Emissão do JS Real Estate Multigestão Fundo de Investimento Imobiliário ("Prospecto") contém informações adicionais e complementares a este Boletim de Subscrição, incluindo informações sobre (1) o Fundo, seu setor de atuação e atividades; (2) as características das Cotas; (3) os termos e condições da Oferta; e (4) os riscos a ela inerentes. **LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**, em especial as seções "5 – FATORES DE RISCO", nas páginas 39 a 45 do Prospecto, e "Fatores de Risco do Fundo", no Anexo II do Regulamento, para uma descrição de certos fatores de risco relacionados à subscrição de Cotas que devem ser considerados na tomada de decisão de investimento.

Salvo quando definidos neste Boletim de Subscrição, os termos iniciados em letra maiúscula têm o significado a eles atribuído no Anúncio de Início ou no Prospecto.

SUBSCRITOR

1. Nome/Razão Social			2. CPF/CNPJ	
3. Endereço	4. Número	5. Complemento	6. Bairro	

7. CEP	8. Cidade	9. Estado	10. País
11. Código de Área	12. Telefone fixo	13. Telefone celular	14. E-mail
PESSOA FÍSICA			
15. Identidade	16. Órgão Emissor/UF	17. Data Nascimento	18. Nacionalidade
PESSOA JURÍDICA			
20. Data de Constituição	21. Representante Legal	22. CPF Representante Legal	
DECLARAÇÕES			
23. a. <input type="checkbox"/> O INVESTIDOR DECLARA SER PESSOA VINCULADA À OFERTA PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400.			
23. b. <input type="checkbox"/> O INVESTIDOR DECLARA NÃO SER PESSOA VINCULADA À OFERTA PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400.			
<p>Para fins das Declarações acima, são consideradas "Pessoas Vinculadas": (i) controladores direto e indireto e/ou administradores do Administrador, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores direto e indireto e/ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional e que estejam diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços ao Administrador ou a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com o Administrador ou com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Administrador ou por qualquer das Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta e, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e (ix) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011.</p>			
QUANTIDADE DE VALORES MOBILIÁRIOS SUBSCRITOS			
24. Quantidade Total de Cotas Alocadas		25. Preço por Cota (R\$)	
		R\$109,91	
26. Valor de Emissão por Cota (R\$)		27. Custo de Distribuição Unitário (R\$)	
R\$106,45		R\$3,46	
28. Valor Total a ser Pago pelo Subscritor (R\$)			
FORMA DE PAGAMENTO			
29.a <input type="checkbox"/> DOC/TED em Conta Corrente		Nº Banco	Nº Agência
<input type="checkbox"/>			Conta Corrente
29.b <input type="checkbox"/> Débito em Conta Corrente		Nº Banco	Nº Agência
<input type="checkbox"/>			Conta Corrente
FORMA DE DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO			
30. <input type="checkbox"/> Crédito em Conta Corrente		Nº Banco	Nº Agência
<input type="checkbox"/>			Conta Corrente

CLÁUSULAS CONTRATUAIS			
<p>1. Nos termos deste Boletim de Subscrição, o subscritor ("Subscritor") subscreve o número de Cotas indicado no campo 24 acima, ao Preço por Cota indicado no campo 25 acima. O Fundo é, neste ato, representado pelo "Coordenador Líder" identificado no campo 32 abaixo, com base nos poderes que lhe foram outorgados, atuando como mandatário do Fundo.</p>			
<p>2. O Preço por Cota indicado no campo 25 acima foi fixado em R\$109,91, correspondendo ao Valor de Emissão por Cota de R\$106,45 indicado no campo 26 acima, acrescido do Custo Unitário de Distribuição de R\$3,46 indicado no campo 27 acima. A manutenção da Oferta encontra-se condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo,</p>			

50.000 Cotas ("Montante Mínimo").

3. O Preço por Cota deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis. O Subscritor, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o Coordenador Líder ou o Participante Especial infra indicado, conforme o caso, a debitar a conta corrente indicada no campo 29.b acima, até o montante no campo 28 acima, na data de liquidação da Oferta, observado o disposto neste Boletim de Subscrição.

3.1. Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial das Cotas, Subscritor, neste ato, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400:

PREENCHER SOMENTE EM CASO DE SUBSCRIÇÃO CONDICIONADA

- a) [] condiciona sua obrigação de subscrição à subscrição da totalidade das Cotas da Oferta (sem considerar as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais) até o término do período de apresentação de pedidos de subscrição de cotas remanescentes, que se iniciou em 10 de maio de 2018 (inclusive), encerrando-se em 8 de junho de 2018 ("Período de Apresentação de Pedidos de Subscrição"); ou
- b) [] condiciona sua obrigação de subscrição à subscrição de, pelo menos, o Montante Mínimo da Oferta (50.000 Cotas).

3.1.1. Na hipótese de implementação da condição prevista na Cláusula 3.1(b) acima, o Subscritor obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a subscrever e integralizar:

PREENCHER SOMENTE CASO TENHA SIDO SELECIONADA A OPÇÃO "B" NO ITEM 3.1 ACIMA

a) [] a totalidade das Cotas correspondentes ao Valor Total indicado no campo 28; ou

b) [] a quantidade de Cotas correspondente à proporção entre a quantidade de Cotas objeto do presente Boletim de Subscrição (indicadas no campo 24) e a quantidade de Cotas originalmente ofertadas na Oferta (3.549.119 cotas), porém aplicada sobre o total de Cotas efetivamente colocado no âmbito da Oferta, sendo que o Subscritor declara-se ciente que, nesta hipótese, a quantidade de Cotas adquiridas pelo Subscritor poderá ser inferior à Aplicação Inicial Mínima definida na capa do Prospecto, a qual corresponde a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. O Subscritor somente poderá desistir de seu compromisso de subscrição anteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e, conforme o caso, nas hipóteses de: (i) a Oferta ser suspensa nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400; e/ou (ii) a Oferta ser modificada nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400. Para desistir da Oferta nos termos deste item, o Subscritor deverá informar sua decisão de revogar sua aceitação à Oferta à respectiva Instituição Participante da Oferta até as 16h do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que houver sido comunicada a suspensão ou modificação da Oferta. Referida comunicação deverá ser realizada através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, bem como enviada diretamente aos investidores que já tiverem aderido à Oferta. Na hipótese de modificação da Oferta, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições.

§1º Caso o Subscritor não informe sua decisão de desistência deste Boletim de Subscrição nos termos desta Cláusula 4, este Boletim de Subscrição será considerado válido e o Subscritor deverá efetuar o pagamento do valor do investimento indicado no campo 28 acima.

§2º O comunicado ao mercado referido nesta Cláusula 4 e na Cláusula 5 abaixo será imediatamente divulgado, em meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, em caso de suspensão, cancelamento, revogação ou qualquer modificação dos termos e condições da Oferta ("Anúncio de Retificação").

5. Caso não haja a conclusão da Oferta (inclusive em razão de não ser atingido o Montante Mínimo), todos os boletins de subscrição serão automaticamente cancelados e o Subscritor será comunicado pela respectiva Instituição Participante da Oferta sobre a rescisão, revogação ou cancelamento, conforme o caso, que também será objeto de Anúncio de Retificação.

6. Caso o Subscritor já tenha efetuado o pagamento do valor calculado no campo 28 acima e (a) o Subscritor venha a desistir deste Boletim de Subscrição, nos termos da Cláusula 4 acima, ou (b) ocorra a hipótese prevista na Cláusula 5 acima, deverão ser restituídos integralmente ao Subscritor (i) os recursos financeiros recebidos, acrescidos dos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo utilizando apenas os recursos captados no âmbito da Oferta, nas proporções das Cotas da Quinta Emissão integralizadas, deduzidos dos rendimentos eventualmente

distribuídos, dos tributos incidentes e das demais despesas e encargos do Fundo, conforme aplicável, e (ii) o Custo Unitário de Distribuição das Cotas objeto de desistência, modificação, suspensão e/ou cancelamento sem qualquer remuneração/acréscimo, em até 7 (sete) dias úteis contados (i) do pedido de cancelamento deste Boletim de Subscrição, nos termos da Cláusula 4 acima, ou (ii) do cancelamento da Oferta, nos termos da Cláusula 5 acima, mediante crédito em conta corrente na forma indicada no campo 30 acima.

Caso o subscritor tenha optado por realizar a subscrição condicionada de Cotas na forma da Cláusula 3.1 acima e já tenha efetuado o pagamento do valor calculado no campo 28 acima, aplicar-se-á também o disposto abaixo:

- a) Caso a condição prevista na Cláusula 3.1.a acima não se implemente e o pagamento do preço de integralização das Cotas já tenha sido efetuado, o referido preço de integralização ser-lhe-á devolvido, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição.
- b) Caso a condição prevista na Cláusula 3.1.b acima se implemente e o pagamento do preço de integralização das Cotas já tenha sido efetuado, a diferença entre o preço de integralização pago e o preço de integralização das Cotas efetivamente alocadas ao subscritor ser-lhe-á devolvida, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da Data da Liquidação Financeira da Oferta.

7. O Subscritor tem conhecimento da forma de obtenção do Prospecto, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes *websites*: (i) no *website* "www.safrasasset.com.br", no "Menu" principal, clicar no link "Imobiliários", clicar em "JS Real Estate Multigestão", clicar em "Informações ao Cotista" e, por fim, selecionar "Prospecto"; (ii) no *website* "www.cvm.gov.br", no "Menu" principal, clicar no link "Fundos", clicar no link "Consulta à Informações de Fundos", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "JS Real Estate Multigestão", clicar no link "JS Real Estate Multigestão Fundo de Investimento Imobiliário", em seguida, clicar no link "Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/06/2016, acesse o sistema Fundos.NET (clique aqui)" e, por fim, selecionar "Prospecto"; e (iii) no *website* <http://www.bmfbovespa.com.br> > Serviços > Saiba Mais > Ofertas públicas > Saiba Mais > Ofertas em andamento > Fundos. Clicar em "JS REAL ESTATE MULTIGESTÃO - FII"; clicar em "Informações Relevantes"; clicar em "Todos os documentos" e, por fim, selecionar "Prospecto".

8. O presente Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, observado o disposto nas Cláusulas 4, 5, 6 e 7 acima, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

9. Fica o Banco Safra S.A., na qualidade de instituição prestadora de serviços de escrituração das Cotas do Fundo, autorizado a registrar em nome do Subscritor a quantidade de Cotas identificada no campo 24 acima, observado o disposto na Cláusula 3.1 e seguintes.

10. Tendo recebido neste ato a totalidade do valor indicado no campo 28 acima, o Coordenador Líder ou o Participante Especial, conforme o caso, dá ao Subscritor, também neste ato, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação ao pagamento do valor indicado no campo 28 acima. Da mesma forma, tendo recebido neste ato a quantidade de Cotas indicada no campo 24 acima, o Subscritor dá ao Fundo e ao Coordenador Líder ou ao Participante Especial, neste ato, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à entrega da quantidade de Cotas indicadas no campo 24 acima.

11. O Subscritor assina o Termo de Adesão anexo anuindo com todas as condições do Regulamento do Fundo e do Prospecto da Oferta, datado de 3 de maio de 2018, cujos termos declara conhecer e aceitar.

12. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Boletim de Subscrição, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMO OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SÃO UMA MODALIDADE DE INVESTIMENTO EM DESENVOLVIMENTO NO MERCADO BRASILEIRO, AINDA NÃO MOVIMENTAM VOLUMES SIGNIFICATIVOS DE RECURSOS, COM NÚMERO REDUZIDO DE INTERESSADOS EM REALIZAR NEGÓCIOS DE COMPRA E VENDA DE COTAS, SEUS INVESTIDORES PODEM TER DIFICULDADES EM REALIZAR TRANSAÇÕES NO MERCADO SECUNDÁRIO. NESTE SENTIDO, O INVESTIDOR DEVE OBSERVAR O FATO DE QUE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SÃO CONSTITUÍDOS NA FORMA DE CONDOMÍNIOS FECHADOS, NÃO ADMITINDO O RESGATE DE SUAS COTAS, SENÃO QUANDO DA EXTINÇÃO DO FUNDO. COMO RESULTADO, OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO BRASILEIRO, PODENDO OS TITULARES DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

IMOBILIÁRIO TER DIFICULDADE EM REALIZAR A VENDA DE SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO, MESMO SENDO ESTAS OBJETO DE NEGOCIAÇÃO NO MERCADO DE BOLSA OU DE BALCÃO ORGANIZADO. DESSE MODO, O INVESTIDOR QUE ADQUIRIR AS COTAS DO FUNDO DEVERÁ ESTAR CONSCIENTE DE QUE O INVESTIMENTO NO FUNDO É UM INVESTIMENTO DE LONGO PRAZO. ADICIONALMENTE, PODERÁ OCORRER PERDA DE LIQUIDEZ DAS COTAS DO FUNDO NO MERCADO SECUNDÁRIO NO CASO DE SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE GRANDE QUANTIDADE DE COTAS POR POUCOS INVESTIDORES.

AS APLICAÇÕES DO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

POR FIM, O SUBSCRITOR DECLARA (A) TER OBTIDO EXEMPLAR DO PROSPECTO, (B) TER CONHECIMENTO DO SEU TEOR QUANDO DO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS CONSTANTES DESTES BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E DA ASSINATURA DESTES BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E (C) TER CONHECIMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À OFERTA, BEM COMO DOS RISCOS DESCRITOS NA SEÇÃO "5 - FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 39 A 45 DO PROSPECTO, E NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO DO FUNDO", NO ANEXO II DO REGULAMENTO DO FUNDO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO SEU ADMINISTRADOR, DE SEU OBJETIVO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes este Boletim de Subscrição, apondo suas assinaturas nos campos 31 e 32 abaixo, em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de testemunhas que também o assinam, no campo 33 abaixo.

<p>31 - DECLARO PARA TODOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO</p> <p>_____</p> <p>LOCAL DATA</p> <p>_____</p> <p>SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>32 – CARIMBO E ASSINATURA DO COORDENADOR LÍDER OU DO PARTICIPANTE ESPECIAL, CONFORME O CASO:</p> <p>_____</p> <p>LOCAL DATA</p> <p>_____</p> <p>() COORDENADOR LÍDER () PARTICIPANTE ESPECIAL: _____</p>
--	---

33 – TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Anexo I ao Boletim de Subscrição - Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco

JS REAL ESTATE MULTIGESTÃO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF 13.371.132/0001-71

Ao

BANCO J. SAFRA S.A.

Avenida Paulista, nº 2.150

São Paulo - SP

[Nome/Razão Social], [CPF/CNPJ], [Endereço completo], [Bairro], [CEP], [Cidade], [Estado] na qualidade de investidor do **JS REAL ESTATE MULTIGESTÃO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** CNPJ/MF 13.371.132/0001-71 ("Fundo"), administrado pelo Banco J Safra S.A. ("Administrador"), na qualidade de subscritor de cotas de emissão do Fundo, venho, na forma deste instrumento ("Termo de Adesão"), declarar que:

(i) recebi, no ato da minha primeira subscrição de Cotas, um exemplar devidamente atualizado do regulamento do Fundo e do prospecto da Oferta ("Regulamento" e "Prospecto", respectivamente), tendo lido e entendido o inteiro teor desses documentos, sendo que, por meio deste Termo de Adesão, concordo e manifesto, expressamente, minha adesão, irrevogável e irretroatável, sem quaisquer restrições, a todos os seus termos, cláusulas e condições;

(ii) tenho ciência e bom entendimento dos objetivos do Fundo, de sua política de investimento, da composição da carteira de investimento do Fundo, da taxa de administração do Fundo, da forma de integralização das Cotas do Fundo, dos riscos aos quais o Fundo e, conseqüentemente, os meus investimentos estão sujeitos, bem como da possibilidade de ocorrência de variações no patrimônio líquido do Fundo e da perda total do capital por mim investido e/ou possibilidade de necessidade de dispor de patrimônio adicional para cobrir despesas do Fundo;

(iii) fiz minha própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre o Fundo e, considerando minha situação financeira e meus objetivos de investimento, tomei a decisão de prosseguir com a subscrição e integralização das Cotas. Para tanto, tive acesso a todas as informações que julguei necessárias à tomada da decisão de investimento nas Cotas;

(iv) a política de investimento do Fundo e os riscos aos quais o Fundo está sujeito estão de acordo com a minha situação financeira, meu perfil de risco e minha estratégia de investimento;

(v) tenho ciência de que o Administrador e/ou o Gestor, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, será responsável por qualquer depreciação dos ativos do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou resgate de Cotas, ou quaisquer outras perdas que o Fundo venha a apresentar em decorrência de sua política de investimento, bem como em razão dos riscos inerentes à natureza do Fundo;

(vi) tenho ciência de que as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, dos demais prestadores de serviços do Fundo, de qualquer mecanismo de seguro e/ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, estando ciente da possibilidade de perda de parte ou da totalidade do capital investido e ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo, não havendo qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo;

(vii) obrigo-me a prestar ao Administrador quaisquer informações adicionais consideradas relevantes para justificar as movimentações financeiras por mim solicitadas;

(viii) os recursos que serão utilizados na integralização das minhas Cotas não são ou serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro;

(ix) tenho ciência de que a existência de rentabilidade do Fundo e/ou de outros fundos de investimento imobiliário não representa garantia de resultados futuros;

(x) o envio de informações por meio de correio eletrônico depende da anuência do cotista, cabendo ao Administrador a responsabilidade da guarda da referida autorização;

(xi) responsabilizo-me pela veracidade das minhas declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir o Fundo, a instituição intermediária líder e ao Administrador por quaisquer prejuízos (incluindo perdas e danos) decorrentes de falsidade, inexatidão ou imprecisão das mesmas;

(xii) tenho pleno conhecimento das disposições da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, e legislação complementar, estando ciente de que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do Banco Central do Brasil e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos cotistas de fundos de investimento; os recursos que serão utilizados na integralização de suas Cotas não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, conforme acima referida;

(xiii) tenho ciência de que a concessão de registro para a venda das Cotas do Fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento do Fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Fundo ou do Administrador, do Gestor e demais prestadores de serviços do Fundo;

(xiv) tenho ciência de que as estratégias de investimento do Fundo podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;

(xv) tenho ciência dos riscos envolvidos no investimento em cotas do Fundo, conforme descritos na Seção de Fatores de Risco no Prospecto.

Os termos iniciados em letras maiúsculas não expressamente definidos neste documento têm os significados a eles atribuídos no Regulamento ou no Boletim de Subscrição ou Prospecto.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me.

São Paulo, [] de [] de 2018

INVESTIDOR